

ACÓRDÃO Nº 2262/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.028/2011-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Embargos de declaração (em processo de Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Caixa Econômica Federal (00.360.305/2672-91).
 - 3.2. Recorrente: José Esdras de Freitas Góis (111.700.264-00).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Custódia - PE.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo - PE (Secex-PE).
8. Advogado constituído nos autos: Jarbas Fernandes da Cunha Filho, OAB/PE nº 3.152 e outros - Procuração (doc. 41).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos por José Esdras de Freitas Góis contra o Acórdão 1169/2013, que negou provimento ao recurso de reconsideração contra o Acórdão 2900/2012, ambos da 1ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los.
- 9.2. encaminhar cópia desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 11/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 16/4/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2262-11/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral